

## COMUNICADO

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto: INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO 2020

Prezado(a)s,

Mediante Orientações do CELEP/DEPLAN, no Processo de Inscrição para responder ou substituir nas Classes de Suporte Pedagógico - Edital nº 001/2020 - publicado no DOE de 04/02/2020, Executivo I, pagina 90, COMUNICAMOS que:

Será possível a inscrição nas faixas II e III do Cargo de Supervisor de Ensino, pois o Concurso Público para Provimento de Cargos de SUPERVISOR DE ENSINO - SQC-IIQM/SE, foi homologado, conforme DOE de 08/02/2020, Executivo I, pagina 142;

A inscrição nas faixas II e III - Supervisor de Ensino - será feita mediante apresentação de comprovante de Aprovação no Certame;

O interessado deve ser TITULAR DE CARGO efetivo (PEB I ou PEB II, Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino);

Deve trazer os anexos I ou II da Resolução SEDUC 18/2020, referentes a cada inscrição (I - Diretor de Escola e II - Supervisor de Ensino), já preenchidos, conforme os modelos encaminhados, observando que os Professores - PEB I e PEB II - que forem se inscrever, devem usar o timbre da Unidade de Ensino nos respectivos anexos;

Trazer todos os documentos solicitados no edital de abertura de inscrição, conforme abaixo:

- 1 – cópia e original de documento de identidade com foto;
- 2 – cópia e original do comprovante de pagamento (holerite);
- 3– cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:
  - 3.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
  - 3.2 – Pós Graduação (Strictu-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes;
  - 3.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas.
- \*serão aceitos apenas diplomas válidos/ativo
- 4 – Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovidos pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.
- 5 – Demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico.
- 6 – Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias, computados até 30/06/2019, ANEXO I, ANEXO II.

Se o candidato for realizar a inscrição para os dois cargos, é necessário trazer os documentos referentes a cada cargo, incluindo as cópias solicitadas acima (uma para cada cargo);

NÃO SERÁ PERMITIDA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS (XEROX) NA DIRETORIA DE ENSINO. PORTANTO, TRAZER A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;

Caso tenha certificado(s) de aprovação em concurso público de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino para contagem de pontos, deve trazer as cópias (XEROX) dos mesmos, além de cópia referente ao próprio cargo. NÃO BASTA APENAS INDICAR NO ANEXO;

Para quem for preencher os anexos, favor observar que as aprovações nos concursos de Diretor de Escola deverão ser contados somente como pontos, porque o prazo de validade do último concurso de Diretor de Escola já expirou e por conta disso, não haverá classificação para a faixa II da classe de Diretor de Escola.

Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2020